

ATA 07/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONCIDADE

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e doze minutos, reuniram-se na sala de reuniões da SMPC – Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, localizada a Av. Juscelino Kubitscheck, 3287, antigo Bordin; os seguintes membros: Andrey Bachixta Dias - presidente do Conselho e membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento; Edineia Cassiana Riquelme - membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento; Marduc Antipas – membro titular da Secretaria Municipal de Planejamento; Eliane Mendes – secretária do Conselho e membro suplente da Secretaria Municipal de Planejamento; Nilton Zambotto – membro titular da Secretaria Municipal da Fazenda; Eliane Dávilla Sávio - vice-presidente do Conselho e membro titular da Secretaria Municipal de Administração; Jorge Luiz Pegoraro - membro titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Karina Fritsch Freitas – membro titular do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA; Carolina Beatriz da Silva Claudino – membro suplente do Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu – FOZHABITA; Pricila Bevervanço Mantovani - membro titular do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS; Karen Alessandra Maran Tenerello – membro titular da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu; Victor Carlos Martinez - membro suplente da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; Alexandre Martins Balthazar - membro titular da Faculdade União das Américas – UNIAMÉRICA; Marcia Porto – membro titular da Associação de Arquitetos, Agrônomos e Engenheiros de Foz do Iguaçu – AEFI; Alexandro Júnior Faoro - membro suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Salientamos que somente membros titulares têm direito a voto, sendo que na ausência dos mesmos o direito a voto passa ao seu suplente. Iniciando os trabalhos o Presidente Andrey Bachixta cumprimentou a todos e deu início as pautas do dia. **Processo administrativo 40132/2022** - Solicitação de descaracterização do zoneamento do imóvel, pelo motivo de que o imóvel encontra-se consolidado em área urbana sem a presença de rios ou córregos próximo. O conselheiro Marduc explicou a localização do imóvel e o pedido do requerente, mostrou o laudo geológico apresentado pela empresa, onde mostra que a nascente que passa próximo ao terreno é tubulada; apresentou também o parecer do meio ambiente de nº1296/2023, o qual também

32 constata que a nascente é tubulada. Tendo em vista o processo nº31425/2022 que é
33 um imóvel próximo e nas mesmas condições, que foi analisado em 23 de agosto deste
34 ano e aprovado por este Conselho, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade
35 a alteração de zoneamento. **Processo administrativo 52612/2022** - Solicitação de
36 parecer quanto à mudança de parte do zoneamento ZPP (zona de preservação
37 permanente) do terreno com inscrição imobiliária 10.2.09.54.0459-001, uma vez que o
38 mesmo já não apresenta o corpo hídrico, conforme consta no mapa de zoneamento do
39 Município. Explanado o pedido pelo conselheiro Marduc e mostrada à localização do
40 imóvel. Não havendo dúvidas; colocado em votação foi aprovado por unanimidade à
41 revisão do traçado do zoneamento, respeitando as margens do rio Boicy. **Processo**
42 **administrativo 22664/2023** - Solicitação de esclarecimentos quanto ao entendimento do
43 curso hídrico inserido erroneamente em área do loteamento, ressalta-se que, quando
44 aprovado o Loteamento Ecoville, não constava este curso hídrico no mapa de
45 zoneamento urbano. O pedido se dá pelo motivo de que os proprietários dos lotes que
46 são atingidos pelo corpo hídrico ali erroneamente delimitado estão proibidos de
47 iniciarem a construção de suas moradias. Explicado o pedido e indicado a localização
48 dos imóveis; o conselheiro Pegoraro afirmou que o geólogo da Secretaria de Meio
49 Ambiente esteve no local e não constatou nenhum curso hídrico nas imediações,
50 tratando-se de um erro de mapeamento, havendo parecer do Meio Ambiente e da
51 Diretoria de Drenagem ficou realmente constatado ser um erro no mapa. O presidente
52 Andrey colocou então em votação, sendo aprovada por unanimidade a alteração do
53 zoneamento no mapa. **Processo administrativo 35031/2023** – Solicitação de
54 alteração de zoneamento dos terrenos (ZPP) localizados na Rua Edmundo de Barros,
55 686 e 674. Inscrições imobiliárias: 10154120338001; 10154120338002 e
56 10154120307001. O pedido se dá pelo motivo de que em um dos terrenos possui uma
57 edificação onde funciona uma escola de informática, que possui alvará de
58 funcionamento e o outro é utilizado como estacionamento do MPF que funciona ao lado
59 e pretende-se investir no local. O conselheiro Marduc explicou o pedido do requerente
60 e mostrou a localização do imóvel, mostrando o laudo hidrológico, onde informa que o
61 rio Boicy está tubulado nessa região, parecer e complementação da SMMA sendo
62 favorável a alteração do zoneamento desde que tal alteração não promova degradação

63 ambiental ou poluição de qualquer natureza no imóvel conforme preconiza a Lei, bem
64 como parecer da procuradoria onde se sugere *“que levando em conta a atual*
65 *legislação a ZPP deva ser diminuída para cinco metros nas áreas de ocupação*
66 *consolidada e de quinze metros nas não consolidadas”*. O presidente Andrey colocou a
67 pauta em votação, sendo o conselheiro Balthazar contrário a alteração e o restante dos
68 membros favoráveis, conforme parecer da PGM, mantendo cinco metros de faixa não
69 edificante. **Processo administrativo 41512/2023** - Solicitação de pedido de alteração
70 de zoneamento (ZPP). Conselheiro Marduc explicou a solicitação, que o imóvel fica
71 localizado na Rua Men de Sá com a Javaé, apresentado o laudo anexado ao processo
72 e parecer da SMMA nº1871/2023, após sanadas todas as dúvidas dos conselheiros, o
73 presidente Andrey colocou a pauta em votação, sendo a mesma indeferida por
74 unanimidade. **Processo administrativo 43628/2023** - Solicita-se que se realize a
75 análise técnica e jurídica do caso, levando em consideração os documentos e laudos
76 apresentados, visando à possível descaracterização da Área de Preservação
77 Permanente (APP) e a concessão de um novo enquadramento de uso para o imóvel
78 em questão, haja vista que as adjacências do local encontram-se edificadas, e por ter a
79 área perdido o caráter de área de preservação permanente. Explicada a pauta e a
80 localização do imóvel, apresentado o laudo de caracterização ambiental anexado ao
81 processo, bem como parecer da procuradoria que diz que *“Diante dos documentos*
82 *juntados e do acima exposto, o presente pedido deve ser deferido. Devendo o*
83 *Município providenciar a alteração na Lei de Zoneamento, não só na região do imóvel*
84 *objeto deste pedido, mas promover a alteração em toda a margem do Rio Paraná,*
85 *onde houver situação de ocupação consolidada. Devendo a Municipalidade, buscar*
86 *solução para que o trâmite legislativo não venha prejudicar o requerente.”* Parecer do
87 Meio Ambiente onde indica que são a favoráveis a alteração de zoneamento, desde
88 que tal alteração não promova degradação ambiental ou poluição de qualquer natureza
89 no imóvel, conforme preconiza a lei. Depois de esgotados todos os questionamentos, o
90 presidente Andrey colocou a pauta em votação, onde foi deferido por unanimidade,
91 assim como ser estendido a inclusão dos demais casos similares no mesmo perímetro,
92 abrangidos pela alteração de app de 100 para 200 metros, consolidados pela
93 descaracterização, de acordo com o parecer jurídico. **Ofício Câmara de vereadores**

94 em anexo a esta ata – substitutivo ao projeto de lei complementar nº12/2023. A
95 conselheira Edineia explicou a pauta, que foi encaminhado um projeto de lei para
96 Câmara que foi aprovado pelo Concidade que é alteração da Lei 372, do artigo 33 no
97 capítulo de loteamento de acesso controlado, por uma falha material que houve no
98 processo de aprovação da referida lei, onde foi equiparado loteamento de acesso
99 controlado com condomínio horizontal fechado. Nesta tramitação a Vereadora Anice
100 propôs um substitutivo ao projeto, estabelecendo para os condomínios horizontais
101 fechados que fizerem a implantação acima de oitenta mil metros e os loteamentos de
102 acesso controlado que fizerem implantação acima de oitenta mil metros em ZEUA e
103 ZT4, alguns parâmetros mínimos que a área técnica tem que observar na emissão do
104 decreto pro estabelecimento da diretriz especial. Sanadas as dúvidas, o presidente
105 Andrey colocou a pauta em votação, a mesma foi aprovada com ressalva do inciso I do
106 parágrafo 4º do art. 21 e inciso I do parágrafo 4º do art 33, onde prevê a manutenção de
107 10% da área loteável de acordo com os parâmetros urbanísticos especiais
108 estabelecidos no anexo II desta Lei, aplicáveis ao zoneamento, no qual está inserido o
109 imóvel objeto do parcelamento. Sendo sugerido pelo Conselho a alteração de 30% e
110 aprovado pela maioria dos presentes. Encerrando-se as pautas para a data de hoje, o
111 presidente Andrey Bachixta agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a
112 reunião às onze horas e vinte e três minutos. Para constar, eu, Eliane Mendes,
113 secretariei e lavrei a presente ata, a qual será encaminhada para aprovação dos
114 conselheiros, e posterior assinatura através do SID – Sistema de Informações Digitais.
115 Foz do Iguaçu – 30 de novembro de 2023.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **ATA**

Número: **7/2023**

Assunto: **ATA 07- REUNIÃO CONCIDADE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6d8b0490-9527-46d3-a2cc-9bf4ede8782f&cpf=07559394922>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

6d8b0490-9527-46d3-a2cc-9bf4ede8782f

Hash do Documento

1FC4780B1CE0AE1313268241164DD7E3B8E174E3411ABD441997FE550DB37F3E

Anexos

ATA 07-DIA 30.pdf - **eb573231-ca6c-4d6e-b331-1769412980bf**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/01/2024 é(são) :

ANDREY BACHIXTA DIAS (Signatário) - CPF: ***01760957** em 04/12/2023 9:57:45 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDINEIA CASSIANA RIQUELME (Signatário) - CPF: ***07153915** em 05/12/2023 8:36:15 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARDUC ANTIPAS GONÇALVES RODRIGUES (Signatário) - CPF: ***74991807** em 04/12/2023 9:49:13 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE BEILKE MENDES (Signatário) - CPF: ***10744941** em 04/12/2023 9:43:04 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

NILTON ZAMBOTTO (Signatário) - CPF: ***18450925** em 04/12/2023 13:59:29 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 04/12/2023 13:08:54 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

JORGE LUIZ PEGORARO (Signatário) - CPF: ***66464915** em 04/12/2023 9:54:47 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

KARINA FRITSCH (Signatário) - CPF: ***32174908** em 04/12/2023 10:40:16 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

CAROLINA BEATRIZ DA SILVA CLAUDINO (Signatário) - CPF: ***59394922** em 04/12/2023 10:53:42 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

PRICILA BEVERVANCO MANTOVANI (Signatário) - CPF: ***23120970** em 05/12/2023 8:36:09 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

KAREN ALESSANDRA MARAN TENERELLO (Signatário) - CPF: ***96220993** em 04/12/2023 9:45:30 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

VICTOR CARLOS MARTINEZ (Signatário) - CPF: ***35963983** em 04/12/2023 10:39:26 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRE MARTINS BALTHAZAR (Signatário) - CPF: ***32808900** em 04/12/2023 16:34:18 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCIA DE LURDES PORTO (Signatário) - CPF: ***74169904** em 05/12/2023 8:43:22 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

ALEXANDRO JUNIOR FAORO (Signatário) - CPF: ***30094923** em 04/12/2023 9:44:26 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.